AERO PORTUÁRIOS
SINDICATO NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROPOSTA PLR 2024

O Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados (as) da **PRS AEROPORTOS S.A**. **AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE – SP** e **AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ - RJ** , sociedade anônima com sede à Av. Santos Dumont, nº 1979, Bairro de Santana, São Paulo -SP inscrita no CNPJ nº 48.534.024/0001-57, e filial em Av. Ayrton Senna, 2541 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ 48.534.024/0002-38**,** associados e não associados ao sindicato, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** para tratar dos seguintes assuntos **A)** apresentação, discussão e deliberação sobre a **A) PROPOSTA DE PLR APRESENTADA PELA CONCESSIONARIA. B) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO PLR** - De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filado ao sindicato profissional.

Parágrafo 1º - O valor da contribuição prevista no *Caput* corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo 2º- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento do prêmio de PLR e deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento do prêmio de PLR.

Parágrafo 3º**- Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia**, para os que constarem na lista de presenças.

Parágrafo 4º– **A oposição será acolhida em assembleia**, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

Parágrafo 5º - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às ocorrer das 09h00 do dia 24/01/2025 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da contraproposta da empresa **para o exercício de 2024, pelo site https://votaeroportuarios.org.br** onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO DE SOUSA FERNANDES

Diretor Jurídico